



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 1175/2023/GAB-GM/MAPA

Na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados - Edifício Principal - Praça dos Três Poderes

70160-900, Brasília-DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 2292/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, faço referência ao **Requerimento de Informação nº 2292/2023**, de autoria do Deputado Federal Pedro Lupion, que *"Solicita informações acerca das motivações e dos critérios utilizados para embasar alteração no calendário de semeadura de soja para a Safra 2023/2024"*, encaminhado a este Ministério por meio do Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 352.

2. A propósito, após consulta à Secretaria de Defesa Agropecuária, área competente desta Pasta, apresento manifestação exarada sobre o tema, consubstanciada na anexa Informação nº 19/2023/CGPP/DSV/SDA/MAPA, da lavra da Coordenadora-Geral de Proteção de Plantas, devidamente aprovada pelo Secretário Adjunto da citada unidade finalística, no Despacho 3656.

3. Sendo essa a resposta a encaminhar, coloco a equipe técnica deste Órgão Ministerial à disposição para os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO

Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Anexos: **Secretaria de Defesa Agropecuária**

- I - Informação nº 19/2023/CGPP/DSV/SDA/MAPA (31474529);
- II - Despacho 3656 SDA-ADJ/SDA/MAPA (31500289);
- III - Nota Técnica Embrapa Soja (31471545);
- IV - Planilha CONAB (31471704); e
- V - Portaria SDA/MAPA nº 886, de 12 de setembro de 2023 (31474485).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 24/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/0001-2349426>

2349426



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **31691784**
e o código CRC **CEC479C4**.

Referência: Processo nº 1353934/2023

SEI nº 31691784

2349426



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocat.autenticidade-assinatura.camaraleg.br/Arquivo/Oficio_31691784.html



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COORDENACAO-GERAL DE PROTECAO DE PLANTAS

Informação nº 19/2023/CGPP/DSV/SDA/MAPA

INTERESSADO: GAB-1SECM.UT

Assunto: **Deputado Federal Pedro Lupion. Requerimento de Informação RIC n. 2292/2023.**

Senhora Diretora do DSV,

Trata-se de Requerimento de Informação RIC nº 2292/2023, de autoria do Deputado Federal Pedro Lupion, por meio do qual solicita informações "acerca das motivações e dos critérios utilizados para embasar alteração no calendário de semeadura de soja para a Safra 2023/2024, bem como sobre os impactos econômicos que a medida terá sobre os produtores de soja no Brasil" (31173554). Na oportunidade, foi solicitado ainda o envio dos resultados dos estudos e das análises dos impactos decorrentes da mudança no calendário, sobre a produtividade, a logística, a comercialização e outros aspectos relevantes da cadeia produtiva da soja.

A Portaria nº 306, de 13 de maio de 2021, em vigor na data em que foram estipulados os calendários de semeadura de soja relativos à Safra 2023/2024, estabeleceu o calendário de semeadura de soja, definido como "**o período único para as datas de início e término de semeadura da soja**", como medida fitossanitária complementar para racionalização do número de aplicações de fungicida e redução dos riscos de desenvolvimento de resistência do fungo *Phakopsora pachyrhizi* às moléculas químicas utilizadas como fungicidas para o controle da Ferrugem Asiática da Soja.

Na oportunidade, foi definido ainda que os períodos dos calendários de semeadura deverão ser estabelecidos com base nas sugestões dos Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Vegetal, em articulação com as Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em cada unidade da federação, considerando ainda os dados de pesquisa científica, de monitoramento da praga na safra anterior, os resultados dos ensaios de eficiência de fungicidas, o zoneamento agrícola, as condições climáticas, entre outros.

Conforme informado pela Embrapa Soja no início do ano corrente, segundo levantamento do Consórcio Antiferrugem, na safra 2022/23, já haviam sido registrados 119 relatos da doença, distribuídos em nove estados brasileiros, sendo 79% das ocorrências em lavouras comerciais na fase de enchimento de grãos. Em termos comparativos, na mesma época, na safra passada, havia 59 relatos, devido às condições climáticas registradas, com menor volume de chuvas na região Sul do País, Mato Grosso do Sul e Paraguai, o que teria contribuído com a redução da ocorrência da doença naquela ocasião (<https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/78023005/chuva-aumenta-relatos-da-ferrugem-da-soja-na-safra-2223>), levando a um preocupante aumento no uso de fungicidas.

Neste sentido, a coordenação nacional do Programa Nacional de Controle da Ferrugem da Soja optou por acatar proposta da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, no sentido de que os calendários de semeadura da soja fossem estabelecidos por um período de 100 dias, considerando que quanto menor o período de semeadura, menor o risco de epidemias severas da doença, conforme Nota Técnica emitida pela EMBRAPA Soja em 03/12/2021, em resposta a diversos questionamentos apresentados por esta Secretaria (29566097).

Com relação aos eventuais impactos sobre a produtividade, a logística, a comercialização e aspectos relevantes da cadeia produtiva da soja, decorrentes da mudança nos calendários de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Informacao_31474529.html

2349426

semeadura, foi considerado que, caso houvesse, certamente seriam situações pontuais, que poderiam ser ajustadas posteriormente, conforme evidenciado pelas estatísticas relativas ao acompanhamento de safra emitidas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, demonstrando que nos 12 estados brasileiros que correspondem a 96% da área cultivada de soja no país, a semeadura atingiu um patamar de 96,7% até o dia **17/12/2022**, durante a safra 2022/2023, sendo que, na safra anterior (2021/2022), este índice chegou a 97,2% até o dia **18/12/2021**.

Como previsto, foram efetivados posteriormente alguns ajustes pontuais nos períodos estipulados para os calendários de semeadura de soja em algumas unidades da federação, notadamente em função do cultivo de soja como segunda safra, a se realizar em algumas regiões dos estados da região sul do país (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), conforme Portaria SDA/MAPA Nº 886, de 12/09/2023 (31474485).

Atenciosamente,

GRACIANE GONÇALVES MAGALHÃES DE CASTRO
COORDENADORA-GERAL DE PROTEÇÃO DE PLANTAS



Documento assinado eletronicamente por **GRACIANE GONCALVES MAGALHAES DE CASTRO, Coordenador Geral de Proteção de Plantas**, em 09/10/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31474529** e o código CRC **F6407B57**.

Referência: Processo nº 1353934/2023

SEI nº 31474529

2349426



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2349426>





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO

Processo nº 1353934/2023

Interessado: GAB-1SECM.UT

À Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo - CAPL,

Assunto: Requerimento de Informação nº 2292/2023.

Restituímos o presente processo com os esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas desta Secretaria, conforme solicitado nos Despachos 192 (31210421) e 193 (31215269).

Acerca das motivações e dos critérios utilizados para embasar alteração no calendário de semeadura de soja para a Safra 2023/2024, encaminhamos Informação nº 19/2023/CGPP/DSV/SDA/MAPA (31474529).

Sobre as questões que envolvem a produção leiteira no país, encaminhamos Nota Técnica nº 5/2023/DIPOA/SDA/MAPA (31277182), manifestação da CQL/CGAL (31356498) e Nota Técnica nº 1/2023/VIGI-CHU/SGRV7/CFTR/CGVIGIAGRO/DTEC/SDA (31421199).

Atenciosamente,

MÁRCIO REZENDE EVARISTO CARLOS

Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO REZENDE EVARISTO CARLOS, Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária**, em 16/10/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **31500289** e o código CRC **E44686FB**.

Referência: Processo nº 1353934/2023

SEI nº 31500289



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocloud.autenticidade.assinatura.caixaleg.br/colarArquivo?colar=2349426>

2349426



Embrapa Soja

Nota Técnica

Assunto: Resposta ao Ofício n° 509/2021/DAS/MAPA, referente ao Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja - PNCFS. Grupo de Trabalho. Questionamentos técnico-científicos.

Esta Nota Técnica apresenta resposta aos questionamentos técnico-científicos elencados pelo Secretário de Defesa Agropecuária, Dr. José Guilherme Tollstadius Leal, no Ofício 509/2021/SDA/MAPA (6215874) de 19/11/2021, encaminhado à presidência da Embrapa.

1) A existência de dados que suportem o estabelecimento de um período único de 110 dias para todo o país, considerando os diversos ciclos de produção (grupos de maturação) das cultivares brasileiras de soja, que variam, de uma forma geral, entre 100 e 140 dias, dependendo da região de cultivo;

A janela de semeadura de 110 dias foi definida pelo MAPA. Na “Consulta pública – Portaria 269 – Programa Nacional de Controle da Ferrugem-asiática da Soja” a proposta da Embrapa Soja foi de 100 dias. O período é de semeadura, portanto independe do ciclo das cultivares, devendo-se considerar as condições regionais quanto ao risco de perdas na colheita por excesso de chuvas. Em relação à ferrugem-asiática, quanto menor o período de semeadura, menor o risco de epidemias severas da doença. Dados da CONAB (Anexo 6286211) referentes à evolução de semeadura das lavouras de soja, corroboram esse prazo. Janelas de semeadura superiores a 100 dias, dão margem ao cultivo de soja sobre soja, embora esteja estabelecida a proibição de tal prática.

2) Os impactos da utilização de cultivares cada vez mais precoces, ocasionando o que os pesquisadores consideram como "escape" em relação à ocorrência da doença durante o período de plantio e, consequentemente, na redução do uso de fungicidas para este fim específico;

O escape ou exclusão é um dos princípios gerais de controle de doenças de Whetzel e Marchionatto. Pode ser definido, no contexto da ferrugem-asiática da soja, como a prevenção da doença pela semeadura em época em que o inóculo é raro ou ausente. Portanto, o escape à ferrugem-asiática pode ser obtido utilizando-se cultivares precoces semeadas logo após o término do vazio sanitário. Certamente é a estratégia ideal porque diminui as chances da ocorrência da doença ou, se ocorrer, isso se dá no final do ciclo, quando o risco de perdas de produtividade é mínimo ou inexistente e o número de aplicações de fungicidas para controle da ferrugem é baixo. Nessas lavouras predominam as manchas foliares. Isso reduz a pressão de seleção para resistência de *Phakopsora pachyrhizi* aos fungicidas sítio-específicos. Além disso, o uso de cultivares precoces implica em menor tempo do hospedeiro no campo o que reduz o risco de ciclos do fungo. Essa abordagem foi apresentada em artigo da Revista Cultivar,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original:

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codAq/Divulgar-2349426> 1/6

2349426

Grandes Culturas e pode ser consultado em <<https://revistacultivar.com.br/materias/desafios-do-controle-da-ferrugem-asiatica>>.

3) Os eventuais impactos/efeitos adversos na utilização dos mesmos grupos de moléculas, utilizadas para controle de outros fungos, em áreas próximas ou subsequentes aos cultivos;

Existem poucos ou limitados grupos de fungicidas que são utilizados em culturas diferentes para pragas em comum, como o caso de *Corynespora cassiicola*, que afeta tanto a soja quanto o algodão. Já foram detectadas mutações na população desse fungo, o que pode dificultar o controle da doença em ambas as culturas. Também pode haver impacto negativo no caso da necessidade de controle de doenças em milho, trigo, e algodão, por exemplo, com os mesmos fungicidas, onde a soja pode permanecer como planta voluntária no meio dessas culturas. Essas plantas de soja servem de repositório de *Phakopsora pachyrhizi*, que continuará sofrendo seleção direcional para a resistência, por receber esses fungicidas aplicados no controle de doenças nas outras culturas.

4) O número de aplicações de fungicidas numa mesma área e ciclo produtivo considerado seguro para o controle da doença e a minimização dos riscos da ocorrência de resistência das moléculas atualmente disponíveis ou em fase de desenvolvimento;

Existem recomendações do FRAC (Comitê de Ação a Resistência a Fungicidas) para reduzir/restringir o número de aplicações de algumas moléculas, entre outras estratégias, visando minimizar o risco de resistência: “evitar uso repetitivo e uso isolado; misturar ou alternar com fungicida parceiro apropriado; limitar o número e a periodicidade dos tratamentos; evitar erradicação; manter a taxa da dose recomendada; integrar com métodos que não empreguem produtos químicos. Se factível, várias estratégias devem ser utilizadas em conjunto. Algumas dessas estratégias ainda são, na sua maioria, baseadas na teoria, de forma que dados experimentais adicionais sobre os fundamentos do comportamento genético e epidemiológico das formas resistentes e dos efeitos das diferentes estratégias são necessários” (<https://www.frac-br.org/patogenos-de-plantas-cultivadas>). Porém, considerando que são recomendações que podem ou não ser seguidas pelos produtores, a extensa área semeada com soja (40 milhões de ha), a diversidade de situações e ambientes de cultivo, não há garantias de que essas medidas vão surtir o efeito esperado.

5) A mensuração quanto à efetiva contribuição dos calendários de semeadura na estratégia antirresistência como um todo, a qual, conforme as recomendações científicas disponíveis, deve ser considerada de forma integrada, com a adoção de um conjunto de medidas tais como vazio sanitário, período de semeadura, utilização de variedades precoces (escape) e/ou desenvolvidas com resistência genética ao fungo, assim como a alternância de moléculas e número adequado de aplicações de fungicidas quando do controle químico da praga;

Nesse caso, adota-se o princípio da precaução, pois trata-se da doença mais severa para a cultura, de um fungo que já apresenta mutações aos três principais grupos de fungicidas sítio-específicos, cuja disseminação se dá de forma muito eficiente pelo vento, da baixa perspectiva de desenvolvimento de novos modos de ação contra o fungo, em uma cultura de importância estratégica para o País.

6) A influência da redução de inóculo do fungo causador da ferrugem-asiática, a partir da ampliação do período mínimo de vazio sanitário de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias em todo o país, adotado no âmbito do novo PNFCs;

Na literatura o período máximo de viabilidade de esporos obtido foi de 55 dias, em folhas frescas no campo à sombra e mínimo de 10 dias em folhas secas em campo aberto (Patil et al., 2012). Portanto, 60 dias podem ser suficientes para obter redução do inóculo, de forma a

garantir que o objetivo dessa medida (atrasar a ocorrência da doença na safra) seja atingido. Porém considerando situações onde a colheita se dá muito próximo do início do vazio sanitário, um período maior, além de dar mais segurança, auxilia na logística do produtor para que tenha mais tempo de realizar o controle da soja tiguera. Seja de 60 ou 90 dias, o mais importante é que o período em estados que façam fronteira seja compatível e que o final do período coincida com época que permita a semeadura pela maioria dos produtores de cada região/ estado, evitando que agricultores que usem irrigação possam semear antes e que em suas lavouras o fungo se multiplique e se espalhe para as lavouras semeadas posteriormente.

7) A pertinência quanto à extração dos resultados obtidos nos ensaios de eficiência de fungicidas para o controle da ferrugem asiática da soja para as condições reais dos cultivos em lavouras comerciais, de uma forma genérica e ampliada, considerando que os experimentos são realizados nas semeaduras tardias, a partir de novembro, para garantir a presença da doença;

Os ensaios em rede são realizados em duas épocas de semeadura, na primeira época predominam as manchas foliares e na segunda época predomina a ferrugem. Os tratamentos dos ensaios em rede não devem ser utilizados como recomendação de programa de controle para as doenças, uma vez que utilizam aplicações sequenciais, mas como indicativo da eficiência dos fungicidas. A extração para a época normal pode ser feita, levando em conta que os resultados refletem a eficiência dos produtos, que podem ser melhor posicionados em programas de manejo das doenças. Salienta-se que, embora em semeaduras tardias, a primeira aplicação para a ferrugem nos ensaios em rede é realizada sem sintomas, sendo sempre preventivas. Outro fato que permite a extração é que os ensaios são conduzidos na maioria das regiões produtoras. As semeaduras comerciais realizadas mais cedo, tem predomínio de manchas foliares, mas quando há incidência de ferrugem, os resultados de eficiência dos fungicidas são semelhantes ao da rede de ferrugem, respeitando as diferenças regionais e favorabilidade climática da safra.

8) O impacto dos cultivos excepcionais autorizados durante os períodos de vazio sanitário e calendário de semeadura no aumento na permanência de inóculos e aumento da resistência da praga;

Por ser um patógeno biotrófico e tratar-se de doença policíclica, todo e qualquer cultivo excepcional representará uma fonte a mais de sobrevivência e manutenção de populações do fungo causador da ferrugem-asiática, que já foram selecionadas com as aplicações na safra “normal”. Nesses cultivos excepcionais também serão realizadas aplicações de fungicidas sítio-específicos, portanto o processo de seleção continuará ocorrendo, aumentando assim a frequência das mutações para a resistência. E são indivíduos dessa população que vão atingir as lavouras da safra “normal” subsequente. Pois mesmo com o vazio sanitário sendo eficiente para reduzir o inóculo, *Phakopsora pachyrhizi* tem outros hospedeiros além da soja e se dissemina pelo vento, portanto não é possível a sua erradicação, sem contar que, em função das condições de cada estado, tem-se soja sendo cultivada o ano todo no País e também em Países vizinhos.

9) A disponibilidade de cultivares de soja resistentes que permitam reduzir a utilização de fungicidas durante o cultivo;

O número de cultivares ainda é restrito, considerando todos os estados produtores de soja e, mesmo portanto gene(s) de resistência, podem necessitar de aplicações de fungicidas. Nessas cultivares a doença se desenvolve com taxa de progresso menor, comparadas a cultivares sem genes de resistência, mas ainda podem ser infectadas pelo fungo. Dependendo da época de semeadura o número de aplicações pode ser semelhante às realizadas em cultivares suscetíveis. Além do controle da doença, o uso de fungicidas nessas cultivares também contribui para proteger esse(s) gene(s), já que pelo mesmo processo de seleção que ocorreu

resistência aos fungicidas, pode acontecer para o(s) gene(s) de resistência das cultivares,

esse caso deixaria(m) de ser efetivo(s).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei/embrapa.br/sei/controlador.php?acao=documento_download_anexo&acao_origem=procedimento_visualizar&id_anexo=11409865&infr... 3/6

Pelo escape nas primeiras semeaduras, muitos produtores optam por cultivares precoces, para sucessão com a cultura do milho e, no Sul, utilizam as cultivares com gene de resistência a ferrugem para fechamento de semeadura, quando há probabilidade de maior incidência de ferrugem. Salienta-se que esse fechamento de semeadura deve ocorrer o mais cedo possível dentro do período ótimo de semeadura de cada região, para evitar a quebra de resistência das cultivares pela exposição dos genes de resistência à altas pressões de seleção pela abundância e diversidade de inóculo do patógeno.

Cultivares com gene(s) de resistência

Cultivar	Detentor	Tecnologia	MRS*/Região
BRS 511	Embrapa	Shield	1, 2, 3, 4
BRS 531	Embrapa	Shield	3, 4
BRS 539	Embrapa	Shield	1, 2
BRSMG 534	Embrapa	Shield	3
BRS 8182RR**	Embrapa	Shield	3, 4
BRS 8382RR**	Embrapa	Shield	3, 4
BRS 7181**	Embrapa	Shield	3, 4
BRS 7483**	Embrapa	Shield	3, 4
BRS 7381**	Embrapa	Shield	3, 4
TMG 7368 IPRO	TMG	Inox	Centro Oeste, Sul
TMG 7063 IPRO	TMG	Inox	Centro Oeste, Sul
TMG 7062 IPRO	TMG	Inox	Centro Oeste, Sul
TMG 7067 IPRO	TMG	Inox	Centro Oeste, Sul
TMG 7058 IPRO	TMG	Inox	Sul
TMG 7368 IPRO	TMG	Inox	Sul
TMG 7067 IPRO	TMG	Inox	Sul
TMG 7262 IPRO	TMG	Inox	Sul
TMG 7061 IPRO	TMG	Inox	Sul
TMG 7363 IPRO	TMG	Inox	Sul
TMG 7161 IPRO	TMG	Inox	Sul
TMG 7260 IPRO	TMG	Inox	Sul
57I59RSF IPRO (Brasmax Cromo TF)	GDM	TF	1

* MRS = macrorregiões sojícolas;

** Lançamento em 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei/controleador.php?acao=documento_download_anexo&acao_origem=procedimento_visualizar&id_anexo=11409865&infr... 4/6

2349426

10) A possibilidade de serem efetuados ajustes na sistemática de registro e validação das notificações de focos junto ao Consórcio Antiferrugem, quais sejam a validação de órgão oficial de defesa agropecuária ou instituição de pesquisa antes da divulgação dos dados no sistema, assim como a inibição de coordenadas geográficas para o público externo, a fim de incentivar o uso da ferramenta por uma maior quantidade de sojicultores.

A validação já vem sendo feita por instituições oficiais de defesa ou instituições de pesquisa capacitadas para tal. A colocação das coordenadas é opcional no site do Consórcio Antiferrugem. A delegação da confirmação das ocorrências apenas por instituições oficiais de defesa poderá atrasar a disponibilização da informação ou mesmo inviabilizar a notificação de ocorrências, já que é comum a resistência à presença de fiscais por parte dos produtores.

Londrina - PR, 03 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LIMA NEPOMUCENO

Chefe-Geral da Embrapa Soja

ALVADI ANTONIO BALBINOT JUNIOR

Chefe Adjunto de P&D da Embrapa Soja

CLAUDIA VIEIRA GODOY

Pesquisadora da Embrapa Soja

CLAUDINE DINALI SANTOS SEIXAS

Pesquisadora da Embrapa Soja

JOSÉ RENATO BOUÇAS FARIAS

Pesquisador da Embrapa Soja

MAURÍCIO CONRADO MEYER

Pesquisador da Embrapa Soja

RAFAEL MOREIRA SOARES

Pesquisador da Embrapa Soja



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei/controleador.php?acao=documento_download_anexo&acao_origem=procedimento_visualizar&id_anexo=11409865&infr... 5/6

2349426



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Vieira Godoy, Pesquisador**, em 03/12/2021, às 15:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alvadi Antônio Balbinot Junior, Chefe-Adjunto**, em 03/12/2021, às 15:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Bouças Farias, Pesquisador**, em 03/12/2021, às 16:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Conrado Meyer, Pesquisador**, em 06/12/2021, às 08:19, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudine Dinali Santos Seixas, Pesquisador**, em 06/12/2021, às 08:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Moreira Soares, Pesquisador**, em 06/12/2021, às 08:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Nepomuceno, Chefe-Geral**, em 06/12/2021, às 08:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6286179** e o código CRC **5186113A**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador.php?acao=documento_download_anexo&acao_origem=procedimento_visualizar&id_anexo=11409865&infr... 6/6

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2023 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 85

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária

PORTARIA SDA/MAPA Nº 886, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o calendário de semeadura de soja, constante no anexo da Portaria SDA/MAPA nº 840, de 7 de julho de 2023, publicada no dia 11 de julho de 2023, na página 5, seção 1, edição 130, do Diário Oficial da União.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SUBSTITUTO, do Ministério da Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 22 e 49 do Anexo I, do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Portaria nº 306, de 13 de maio de 2021, e o que consta do Processo nº 21000.070074/2021-16, resolve:

Art. 1º Alterar o calendário de semeadura de soja, estabelecido para os Estados da Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia e Santa Catarina, constantes no anexo da Portaria SDA/MAPA nº 840, de 7 de julho de 2023, publicada no dia 11 de julho de 2023, na página 5, seção 1, edição 130, do Diário Oficial da União, que passam a vigorar na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO REZENDE EVARISTO CARLOS

ANEXO

CALENDÁRIOS DE SEMEADURA DE SOJA SAFRA 2023/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2349426>

UF	PERÍODO DE SEMEADURA
Bahia	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Paraná	Região I ¹ -20 de setembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024 Região II ² -11 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023 Região III ³ -17 de setembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024
Rio Grande do Sul	Região I ⁴ - 01 de outubro de 2023 a 18 de janeiro de 2024 Região II ⁵ -01 de outubro de 2023 a 28 de janeiro de 2024 Região III ⁶ -01 de outubro de 2023 a 08 de janeiro de 2024
Rondônia	11 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023
Santa Catarina	Região I ⁷ - 13 de outubro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024 Região II ⁸ - 02 de outubro de 2023 a 30 de janeiro de 2024 Região III ⁹ -02 de outubro de 2023 a 30 de janeiro de 2024 Região IV ¹⁰ -02 de outubro de 2023 a 10 de janeiro de 2024

1Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Antônio Olinto, Arapoti, Araucária, Balsa Nova, Bituruna, Bocaiúva do Sul, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Candói, Cantagalo, Carambeí, Castro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Guamiranga, Guarapuava, Guaraqueçaba, Guaratuba, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Iraty, Itaperuçu, Ivaí, Jaguariaíva, Lapa, Mallet, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Palmas, Palmeira, Paranaguá, Paula Freitas, Paulo Frontin, Piên, Pinhais, Pinhão, Piraí do Sul, Piraquara, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Porto Vitória, Prudentópolis, Quatro Barras, Quitandinha, Rebouças, Reserva, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São João do Triunfo, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Turvo, União da Vitória e Ventania.

2Abatiá, Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Anahy, Andirá, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Assis Chateaubriand, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Boa Esperança, Boa Ventura de São Roque, Boa Vista da Aparecida, Bom Sucesso, Borrazópolis, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafeara, Cafelândia, Cafetal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina da Lagoa, Campo Bonito, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Capitão Leônidas Marques, Carlópolis, Cascavel, Catanduvas, Centenário do Sul, Céu Azul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Corbélia, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Diamante do Sul, Diamante D'Oeste, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro



Beltrão, Entre Rios do Oeste, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Godoy Moreira, Goioerê, Grandes Rios, Guaíra, Guairaçá, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Guaraniaçu, Ibaiti, Ibema, Ibiporã, Icaraíma, Iguaraçu, Iguatu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iracema do Oeste, Iretama, Itaguajé, Itaipulândia, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Jesuítas, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Juranda, Jussara, Kaloré, Laranjal, Leópolis, Lidianópolis, Lindoeste, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marechal Cândido Rondon, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá, Maripá, Marumbi, Matelândia, Mato Rico, Mauá da Serra, Medianeira, Mercedes, Mirador, Miraselva, Missal, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Ouro Verde do Oeste, Paiçandu, Palmital, Palotina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Pato Bragado, Peabiru, Perobal, Pérola, Pinhalão, Pitanga, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Pontes, Querência do Norte, Quinta do Sol, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre D'Oeste, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Roncador, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São José das Palmeiras, São Manoel do Paraná, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sarandi, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Toledo, Tomazina, Três Barras do Paraná, Tuneiras do Oeste, Tupãssi, Ubiratã, Umuarama, Uniflor, Uraí, Vera Cruz do Oeste, Wenceslau Braz e Xambrê.

3Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Espigão Alto do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Laranjeiras do Sul, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Marquinho, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Porto Barreiro, Pranchita, Quedas do Iguaçu, Realeza, Renascença, Rio Bonito do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Virmond e Vitorino.

4Aceguá, Alegrete, Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Bagé, Barra do Quaraí, Caçapava do Sul, Candiota, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Dom Pedrito, Herval, Hulha Negra, Itacurubi, Itaqui, Jaguarão, Lavras do Sul, Maçambará, Manoel Viana, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Quaraí, Rio Grande, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana da Boa Vista, Sant'Ana do Livramento, Santa Vitória do Palmar, São Borja, São Gabriel, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares, Turuçu e Uruguaiana.

5Agudo, Ajuricaba, Alecrim, Alegria, Almirante Tamandaré do Sul, Alpestre, Alto Alegre, Alto Feliz, Alvorada, Ametista do Sul, André da Rocha, Anta Gorda, Antônio Prado, Arambaré, Araricá, Aratiba, Arroio do Meio, Arroio do Sal, Arroio dos Ratos, Arroio do Tigre, Arvorezinha, Augusto Pestana, Áurea, Balneário Pinhal, Barão, Barão de Cotegipe, Barão do Triunfo, Barra do Guarita, Barra do Ribeiro, Barra do Rio Azul, Barra Funda, Barros Cassal, Benjamin Constant do Sul, Bento Gonçalves, Boa Vista das Missões, Boa Vista do Buricá, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Bom Progresso, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Bossoroca, Bozano, Braga, Brochier, Butiá, Cacequi, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Caibaté, Caiçara, Camaquã, Camargo, Campina das Missões, Campinas do Sul, Campo Bom, Campo Novo, Campos Borges, Candelária, Cândido Godói, Canoas, Canudos do Vale, Capão da Canoa, Capão do Cipó, Capivari do Sul, Capela de Santana, Capitão, Carazinho, Caraá, Carlos Barbosa, Carlos Gomes, Casca, Catuípe, Centenário, Cerro Branco, Cerro Grande, Cerro Grande do Sul, Cerro Largo, Chapada, Charqueadas, Charrua, Chiapetta, Chuvisca, Cidreira, Colinas, Colorado, Condor, Constantina, Coqueiro Baixo, Coqueiros do Sul, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Coronel Pilar, Cotiporã,



Coxilha, Crissiumal, Cristal, Cristal do Sul, Cruz Alta, Cruzaltense, Cruzeiro do Sul, Derrubadas, Dezesseis de Novembro, Dilermando de Aguiar, Dois Irmãos, Dois Irmãos das Missões, Dois Lajeados, Dom Feliciano, Dom Pedro de Alcântara, Dona Francisca, Doutor Maurício Cardoso, Doutor Ricardo, Eldorado do Sul, Encantado, Encruzilhada do Sul, Engenho Velho, Entre-Ijuís, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Ernestina, Erval Grande, Erval Seco, Esperança do Sul, Espumoso, Estação, Estância Velha, Esteio, Estrela, Estrela Velha, Eugênio de Castro, Fagundes Varela, Farroupilha, Faxinal do Soturno, Faxinalzinho, Fazenda Vilanova, Feliz, Floriano Peixoto, Fontoura Xavier, Formigueiro, Forquetinha, Fortaleza dos Valos, Frederico Westphalen, Garibaldi, Garruchos, Gaurama, General Câmara, Getúlio Vargas, Giruá, Glorinha, Gramado dos Loureiros, Gramado Xavier, Gravataí, Guaíba, Guaporé, Guarani das Missões, Harmonia, Herveiras, Horizontina, Humaitá, Ibarama, Ibirapuitã, Ibirubá, Igrejinha, Ijuí, Ilópolis, Imbé, Imigrante, Independência, Inhacorá, Ipiranga do Sul, Iraí, Itaara, Itapuca, Itatiba do Sul, Ivorá, Ivoi, Jaboticaba, Jacuizinho, Jacutinga, Jaguari, Jari, Jóia, Júlio de Castilhos, Lagoa Bonita do Sul, Lagoão, Lagoa dos Três Cantos, Lajeado, Lageado do Bugre, Liberato Salzano, Lindolfo Collor, Linha Nova, Maratá, Marau, Marcelino Ramos, Mariana Pimentel, Mariano Moro, Marques de Souza, Mata, Mato Leitão, Mato Queimado, Maximiliano de Almeida, Minas do Leão, Miraguaí, Montauri, Monte Belo do Sul, Montenegro, Mornaço, Morro Reuter, Mostardas, Muçum, Não-Me-Toque, Nicolau Vergueiro, Nonoai, Nova Alvorada, Nova Bassano, Nova Boa Vista, Nova Bréscia, Nova Candelária, Nova Esperança do Sul, Nova Hartz, Nova Pádua, Nova Palma, Nova Prata, Nova Ramada, Nova Roma do Sul, Nova Santa Rita, Novo Cabrais, Novo Hamburgo, Novo Machado, Novo Tiradentes, Novo Xingu, Novo Barreiro, Osório, Paim Filho, Palmares do Sul, Palmeira das Missões, Palmitinho, Panambi, Pantano Grande, Paraíso do Sul, Pareci Novo, Parobé, Passa Sete, Passo do Sobrado, Passo Fundo, Paulo Bento, Paverama, Pejuçara, Picada Café, Pinhal, Pinhal Grande, Pinheirinho do Vale, Pinto Bandeira, Pirapó, Planalto, Poço das Antas, Pontão, Ponte Preta, Portão, Porto Alegre, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Pouso Novo, Presidente Lucena, Progresso, Protásio Alves, Putinga, Quatro Irmãos, Quevedos, Quinze de Novembro, Redentora, Relvado, Restinga Sêca, Rio dos Índios, Rio Pardo, Roca Sales, Rodeio Bonito, Rolador, Rolante, Ronda Alta, Rondinha, Roque Gonzales, Sagrada Família, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Salvador das Missões, Salvador do Sul, Sananduva, Santa Bárbara do Sul, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Tereza, Santiago, Santo Ângelo, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio da Patrulha, Santo Antônio das Missões, Santo Antônio do Planalto, Santo Augusto, Santo Cristo, São Francisco de Assis, São Jerônimo, São João da Urtiga, São João do Polêsine, São José das Missões, São José do Herval, São José do Hortêncio, São José do Inhacorá, São José do Sul, São Leopoldo, São Luiz Gonzaga, São Martinho, São Martinho da Serra, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro da Serra, São Pedro das Missões, São Pedro do Butiá, São Pedro do Sul, São Sebastião do Caí, São Sepé, São Valentim, São Valentim do Sul, São Valério do Sul, São Vendelino, São Vicente do Sul, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sarandi, Seberi, Sede Nova, Segredo, Selbach, Senador Salgado Filho, Sentinela do Sul, Serafina Corrêa, Sério, Sertão, Sertão Santana, Sete de Setembro, Severiano de Almeida, Silveira Martins, Sinimbu, Sobradinho, Soledade, Tabaí, Tapejara, Tapera, Tapes, Taquara, Taquari, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Terra de Areia, Teutônia, Tio Hugo, Tiradentes do Sul, Toropi, Torres, Tramandaí, Travesseiro, Três Arroios, Três Cachoeiras, Três Coroas, Três de Maio, Três Palmeiras, Três Passos, Trindade do Sul, Triunfo, Tucunduva, Tunas, Tupanciretã, Tupandi, Tuparendi, Ubiretama, União da Serra, Unistalda, Vale Verde, Vale do Sol, Vale Real, Venâncio Aires, Vera Cruz, Veranópolis, Vespasiano Corrêa, Viadutos, Viamão, Vicente Dutra, Victor Graeff, Vila Flores, Vila Maria, Vila Nova do Sul, Vista Alegre, Vista Alegre do Prata, Vista Gaúcha, Vitória das Missões, Westfália e Xangri-Lá.

6Água Santa, Barracão, Bom Jesus, Cacique Doble, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Canela, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Caxias do Sul, Ciríaco, David Canabarro, Esmeralda, Flores da Cunha, Gentil, Gramado, Guabiju, Ibiaçá, Ibiraiaras, Ipê, Itati, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Machadinho, Mampituba, Maquiné, Mato Castelhano, Monte Alegre dos Campos, Morrinhos do Sul, Muitos Capões, Muliterno, Nova Araçá, Nova Petrópolis, Paraí, Pinhal da Serra, Riozinho, Santa Cecília do Sul, Santa Maria do Herval, Santo Expedito do Sul, São Domingos do Sul, São Francisco de Paula, São Jorge, São José do Ouro, São José dos Ausentes, São Marcos, Três Forquilhas, Tupanci do Sul, Vacaria, Vanini e Vila Lângaro.

7Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilhinha, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Imbituba, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça,



Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

8Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Bela Vista do Toldo, Braço do Trombudo, Campo Alegre, Canoinhas, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Irineópolis, Itaiópolis, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Mafra, Major Vieira, Mirim Doce, Monte Castelo, Papanduva, Petrolândia, Porto União, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Negrinho, Salete, Santa Terezinha, São Bento do Sul, Taió, Timbó Grande, Três Barras, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

9Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Capinzal, Caxambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambú, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Maravilha, Marema, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

10Demais municípios do estado.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-sda/mapa-n-886-de-12-de-setembro-de-2023-510084980
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2349426>